

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1. Aquisição de gaiola para armazenamento de botijões de gás, destinada ao Departamento de Merenda Escolar,** confeccionada em estrutura de metalon galvanizado, medindo 5,00m de comprimento x 6,00m de largura x 2,00m de altura, composta por barras com espessura de 1,25 mm, recebendo tratamento com pintura anticorrosiva tipo zarcão e acabamento em esmalte sintético na cor preta, garantindo maior resistência, durabilidade, segurança e proteção contra intempéries, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de armazenamento dos botijões de gás utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Merenda Escolar, considerando que o acondicionamento correto desses recipientes é indispensável para garantir a segurança dos servidores, estudantes, patrimônio público e demais usuários das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino.

**2.2** Atualmente, a demanda por uma estrutura apropriada para armazenamento de gás decorre da necessidade de promover maior organização, proteção e controle dos recipientes utilizados diariamente no preparo da alimentação escolar, atividade essencial para o funcionamento regular das unidades educacionais. O armazenamento inadequado pode ocasionar riscos relacionados à exposição às intempéries, corrosão dos recipientes, acesso indevido, danos materiais e possíveis incidentes que comprometam a segurança do ambiente escolar.

**2.3** Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de gaiola em estrutura de metalon galvanizado, confeccionada com materiais resistentes e apropriados para uso externo, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento adequado, proporcionando maior durabilidade, resistência mecânica e proteção contra agentes climáticos. A estrutura permitirá o acondicionamento seguro e organizado dos botijões de gás, em conformidade com as necessidades operacionais do Departamento de Merenda Escolar.

2.4 Além de contribuir para a preservação dos recipientes e melhoria das condições de armazenamento, a contratação visa atender princípios de segurança, eficiência administrativa e conservação patrimonial, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo preparo da merenda escolar e contribuindo para a continuidade regular e segura da oferta da alimentação escolar aos estudantes da rede municipal de ensino.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de fornecimento de confecção e instalação de gaiola em estrutura de metalon galvanizado destinada ao armazenamento de botijões de gás utilizados pelo Departamento de Merenda Escolar do Município de Gravata, cujo valor estimado enquadra-se no limite legal previsto para contratações de pequeno vulto. O referido dispositivo legal estabelece que:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

3.2 Ressalta-se que **o limite inicialmente previsto na legislação foi atualizado** pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, **passando a corresponder ao valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, montante atualmente vigente para fins de aplicação da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Verifica-se que o valor estimado para a presente contratação encontra-se compatível com o limite legal estabelecido, inexistindo fracionamento indevido de despesa. Ademais, o somatório das contratações realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro, para objetos de mesma natureza ou pertencentes ao mesmo ramo de atividade, permanece dentro do teto legal permitido, observando-se integralmente os requisitos previstos na legislação aplicável.

3.4 A contratação adotará como **critério de julgamento o Menor Preço Global**,

considerando a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, mediante análise objetiva das condições apresentadas pelas licitantes, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**3.5** No valor global da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, abrangendo mão de obra, fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, deslocamentos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, despesas operacionais e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo admitida, em hipótese alguma, a cobrança posterior de valores adicionais.

#### **4. DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

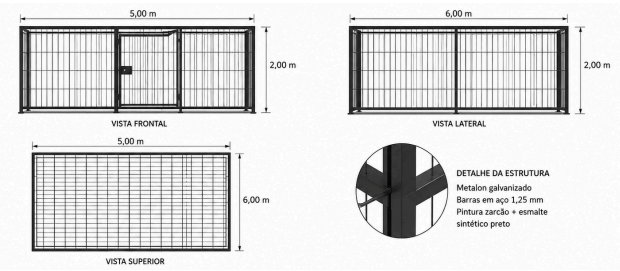
**4.1** Foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de subsidiar a formação do valor estimado da contratação para aquisição de gaiola metálica destinada ao armazenamento de botijões de gás utilizados pelo Departamento de Merenda Escolar do Município de Gravata.

**4.2** Inicialmente, foram realizadas consultas junto às plataformas Banco de Preços e Compras.gov.br, buscando identificar contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública. Contudo, após as pesquisas efetuadas, não foram localizados registros compatíveis com as especificações e características do objeto pretendido, impossibilitando a utilização desses parâmetros para a composição do valor estimado da contratação.

**4.3** Diante da inexistência de referências adequadas nos sistemas consultados, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo de fabricação e instalação de estruturas metálicas, sendo obtidas propostas comerciais aptas a refletir os preços atualmente praticados no mercado para o objeto em questão.

**4.4** Assim, o valor estimado da contratação foi apurado com base nas cotações apresentadas pelos fornecedores consultados, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. A seguir, apresenta-se a descrição do item a ser

contratado, acompanhada da respectiva quantidade e do valor estimado obtido, os quais servirão de base para a instrução processual e para a análise da viabilidade da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Anual
618289	<p>Gaiola confeccionada em estrutura de metalon galvanizado, medindo 5,00m de comprimento x 6,00m de largura x 2,00m de altura, composta por barras com espessura de 1,25 mm, recebendo tratamento com pintura anticorrosiva tipo zarcão e acabamento em esmalte sintético na cor preta, garantindo maior resistência, durabilidade e proteção contra intempéries.</p> 	UND	01	R\$25.190,00	R\$25.190,00

**4.5** O valor estimado do presente registro de preço é de **R\$25.190,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa reais)** conforme pesquisa de preços.

## 5. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

**6.1** A execução do Objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**6.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

**6.3** Caso haja irregularidades na execução, ficará a responsabilidade do Fiscal e do Gestor aqui indicados de comunicar por escrito à Contratada as irregularidades encontradas e assim tomar as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

**6.4** Em atenção ao art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a contratação terá como **GESTOR:** Sandra Milena Moraes de Souza, Portaria nº 841-2025 e o **FISCAL:** Wermison Ricardo Correia Neves, Portaria nº 840/2025.

### **6.5 FISCAL:**

**6.5.1** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

**6.5.2** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

**6.5.3** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

## **6.6 GESTOR:**

**6.6.1** Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

**6.6.2** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.2** O fornecimento será executado nas dependências da Merenda Escolar do Município de Gravata, localizado na Rua Antônio Bezerra de Carvalho, nº 317, bairro Alpes Suíços, Gravata/PE, preferencialmente no horário compreendido entre 08h e 17h, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos seguintes canais de comunicação: e-mail: [educacao@gravata.pe.gov.br](mailto:educacao@gravata.pe.gov.br) e telefone: (81) 3299-1899 – Ramal 5000.

**7.3** A contratada deverá realizar a confecção, transporte, montagem e instalação completa da estrutura metálica, observando rigorosamente as dimensões, especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência e segurança previstos neste Termo de Referência. A estrutura deverá ser confeccionada em metalon galvanizado, com barras de espessura mínima de 1,25 mm, recebendo tratamento com pintura anticorrosiva tipo zarcão e acabamento em esmalte

sintético na cor preta, garantindo adequada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra intempéries.

**7.4** Ao término da execução dos serviços, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, promovendo a perfeita fixação, estabilidade e acabamento da estrutura instalada, bem como efetuar a limpeza da área utilizada durante a execução dos trabalhos. Deverá ainda apresentar relatório contendo a descrição dos serviços executados, acompanhado da respectiva nota fiscal com as especificações do objeto, quantitativos, preços unitários e valor total da contratação.

**7.5** O recebimento da gaiola metálica ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, do pleno atendimento às especificações técnicas, dimensões, qualidade dos materiais empregados, condições de instalação, acabamento, estabilidade estrutural e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada execução do objeto e sua plena funcionalidade para armazenamento seguro dos botijões de gás.

**7.6** A execução do fornecimento não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade, resistência, segurança e perfeita instalação da estrutura metálica, permanecendo a obrigação de sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou vícios constatados durante o período de garantia, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Responsabilizar-se integralmente pela confecção, transporte, montagem e instalação da gaiola metálica destinada ao armazenamento de botijões de gás, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por quaisquer danos físicos, materiais, estruturais ou funcionais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**8.2** Executar os fornecimentos observando rigorosamente os critérios técnicos de manutenção, segurança, qualidade e operacionalidade do equipamento, bem como cumprir todas as demais obrigações previstas neste instrumento.

**8.3** Fornecer e manter atualizados os dados de contato da empresa, incluindo endereço físico, endereço eletrônico e número telefônico, de modo a possibilitar comunicação eficiente com a Contratante durante toda a execução contratual.

**8.4** Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da Contratante, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços executados.

**8.5** Providenciar, no prazo fixado pela Contratante, a regularização de quaisquer falhas, irregularidades, impropriedades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, apontadas pela fiscalização contratual ou por servidor designado para acompanhamento da execução do contrato.

**8.6** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem verificados vícios, defeitos, falhas técnicas ou inadequações, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal expedida pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;

**9.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento;

**9.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**9.4** Fiscalizar a execução do presente fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação

dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

**9.5** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**10.2.** Para TODOS os itens, a participação é ampla.

**10.3.** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

**10.3.1.** Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos;

**10.3.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

**10.3.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende às diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

**10.4.** Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

**10.5.** A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações e acesso necessários para a realização do serviço, conforme local previamente acordado, realizar o pagamento pelos serviços prestados conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, bem como comunicar à contratada qualquer necessidade de ajuste ou irregularidade identificada durante o processo.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Os recursos financeiros por dar-se-á às despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12 361 0499 2904 0000 APOIO  
ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO: 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS -  
EDUCAÇÃO

Gravatá, 25 de junho de 2026.

Maria da Paz dos Santos  
**Secretária Executiva de Educação**